

## EDITAIS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 004/2018 - DE CONTRATAÇÃO  
PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONVÊNIO CAR/AJU Nº 238/2018 DO  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO  
PARAMIRIM.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/ 2018**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º andar, Centro, Ibitanga-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **EDILSON SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atender as atividades do CONVÊNIO CAR/AJU Nº 238/2018, celebrado entre o CDS Bacia do Paramirim e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR, visando apoiar a constituição dos serviços de Inspeções Municipais (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, visando a contratação de **01 (um)médico (a) veterinário(a) de nível superior e 01 (um) Auxiliar Administrativo de nível médio**, atendendo às necessidades do interesse público e em conformidade com as normas desse edital.

**PREÂMBULO:** O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim é uma Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º andar, Centro, Ibitanga-Bahia

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, é um órgão multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

O presente processo visa a seleção de pessoal para apoiar a constituição dos serviços de Inspeções Municipais (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do Consorcio, sendo este o serviço sanitário em estabelecimentos menores, de propriedade das prefeituras ou particulares, com instalações e equipamentos simplificados ou melhorados, com capacidade de abate limitado, possuindo como atribuição a fiscalização dos estabelecimentos que produzem e comercializam seus produtos ao nível local. As ações de inspeção sanitária de produtos de origem animal são atividades exclusivas dos órgãos de fiscalização relacionados ao setor da Agricultura, mas que muitas vezes atuam em áreas de interface com o setor da Saúde, como no caso da fiscalização em setores relacionados com o comércio varejista visando garantir que os mesmos não venham a lesar a saúde do consumidor.

Segundo o RIISPOA (Brasil, 1952), define-se a atividade de inspeção sanitária realizada pelo setor da agricultura como, “- O ato de avaliar os animais “ante” e “post mortem”, além de todo o processo industrial de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana”; sendo que, os produtos, de origem animal, que possuem

obrigatoriedade de inspeção, são: carnes, leite, pescado, ovos, mel, cera de abelha e seus respectivos derivados.

De fato, o CDS-Bacia do Paramirim, em parcerias através de contratos e convênios com o Governo do Estado da Bahia, além dos serviços de Inspeções Estaduais (SIM), tem conseguido relevantes resultados para melhoria de estradas, questões voltadas a agricultura familiar e convivência com a seca, programas de gestão ambiental compartilhada, projetos de coleta seletiva e saneamento básico, dentre diversas outras atividades sempre com o objetivo de viabilizar coletivamente o desenvolvimento da região.

## I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Ibipitanga/BA, será regulamentado pela Lei Estadual nº 9.433/05 do Estado da Bahia e de forma subsidiária a Lei nº 8.066/93, Lei 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07 que regulamentam os Consórcios Públicos e pelo presente Edital, executado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, devidamente publicada em seu Diário Oficial.

**1.1.1 – As vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo não são do quadro próprio do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, e servirão, especialmente, para executar as atividades do CONVÊNIO CAR/AJU N.º 238/2018, celebrado entre o CDS Bacia do Paramirim e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural SDR. Portanto, os eventuais contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-celetista com o Consórcio.**

**1.1.2 Como condição para contratação ao cargo objeto deste processo de seleção o candidato não poderá exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c, no momento da contratação;**

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e de Entrevistas.

1.3. A especificação sobre os “cargos” a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A síntese das atribuições do Cargo consta no Anexo II deste Edital.

1.5. A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo com base no **Regime Jurídico de Direito Administrativo**.

1.6. O prazo de vigência do contrato de serviço temporário será a partir da sua assinatura e o seu término vinculado a vigência final do CONVÊNIO CAR/AJU N.º 238/2018, celebrado entre o CDS Bacia do Paramirim e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural SDR, **em 22/08/2019**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº9.433/05.

1.7. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estarão sujeitos aos descontos dos encargos legais pertinentes.

## II - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO (a serem comprovadas na ocasião da contratação):

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 -Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.5 -Ter a escolaridade para o cargo, na data da contratação.

## III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - No momento da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2 deste Edital, mas, o candidato deverá apresentar toda a documentação constante no item 4.7 na época da assinatura do Contrato, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.

3.4 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 - **O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível e será fornecido na sede do Consórcio nos dias especificados para inscrição no item 4.1.**

3.6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.7 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.8 – No documento de “Declaração”, ANEXO III, deste edital, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.

3.9 – No referido documento do item anterior, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10 - Qualquer falsidade ou inexactidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações e erratas do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, no *site* [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), bem como no seu diário oficial no link “Diário Oficial” no mesmo *site*.

#### IV -LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições poderão ser realizadas das 08:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 17hs, nos **dias 30 e 31 de outubro de 2018**, na sede administrativa do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, situada no seguinte endereço:

**Endereço:** Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º andar, Centro – Ibipitanga-Ba

**Tel.:** (77) 36742181

**Site:** [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

#### 4.2 – **AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**

4.3 - O candidato ou seu representante (munido de procuração simples, nos termos da lei, que autoriza o ato de inscrição), deverá comparecer, com a **fotocópia** (não autenticada) **da cédula de identidade ou de documento equivalente**, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador e do candidato.

4.4 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias (simples/sem autenticação) dos documentos abaixo:

**1- Documento de identidade;**

**2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;**

**3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);**

**4-CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;**

**5-Comprovação de escolaridade para a vaga a qual se inscreve.**

**6 – 01 (uma) foto 3x4**

#### **V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:**

**5.1. Período de Inscrições: 06 e 07/11/2018;**

**5.2. Divulgação da Relação dos inscritos: 08/11/2018;**

**5.3. Data de divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 12/11/2018;**

**5.4- Prazo para interposição de Recursos: 13/11/2018 das 08:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 17hs - No mesmo local das Inscrições.**

**5.5- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: 14/11/2018;**

**5.6 - Data da realização das Entrevistas: 15/11/2018**

**5.7 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: 19/11/2018;**

**5.8 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: 20/11/2018 das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs – No mesmo local das Inscrições;**

**5.9- Data do resultado final do processo seletivo: 21/11/2018;**

**5.10 - Data provável para convocação, exames e possível contratação: A partir de 22/11/2018.**

#### **VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1.0 Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa - Análise de Currículo e a 2ª Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.**

##### **6.2. Primeira Etapa - Análise de Currículo:**

a) Para a análise de Currículo (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;

b) A análise de Currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: Contrato de trabalho, carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser

prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;

f) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de curriculum, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, no site [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), bem como no seu diário oficial no link “Diário Oficial” no mesmo site.

g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, cujos Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

<b>QUADRO I - ANÁLISE DE CURRÍCULO ENSINO MÉDIO: CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>		
<b>Titulação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Certificado de conclusão no ensino médio ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente.	20	20
Experiência em atividades administrativas em Consórcio Público, comprovado conforme item 6.2 “e” deste edital.	10	10
Experiência profissional de mais de 01 (um) ano relacionada a atividades administrativas no setor público em qualquer esfera de governo e/ou órgão públicos, comprovado conforme item 6.2 “e” deste edital.	20	20
Participação em treinamentos, eventos, capacitações, congressos, seminários, ou cursos, com certificado, na área administrativa.	20	20
Experiência profissional de mais de 01 (um) ano relacionada a atividades administrativas no setor privado, comprovado conforme item 6.2 “e” deste edital.	20	20
Cursos de computação, em especial, Word, Excel, PowerPoint, com certificado	10	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

<b>QUADRO I - ANÁLISE DE CURRÍCULO NÍVEL SUPERIOR: CARGO MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)</b>		
<b>Titulação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Diploma de graduação, devidamente registrado, de conclusão no curso superior de Medicina Veterinária. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	20	20

Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas.	10	10
Experiência profissional de mais de 01 (um) ano relacionadas a atividades de Serviço de Inspeção Municipal, comprovado conforme item 6.2 “e” deste edital.	30	30
Experiência profissional de mais de 01 (um) ano relacionadas a atividades de Inspeção sanitária vegetal e animal ou afins, comprovado conforme item 6.2 “e” deste edital	20	20
Cursos na área de Serviço de Inspeção Municipal e /ou inspeção sanitária, todos com carga horária mínima de 20 horas.	20	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado da Análise de Curriculum será divulgado no **dia 14/11/2018 até às 18:00 horas**, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio, no *site* [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), bem como no seu diário oficial no link “Diário Oficial” no mesmo *site*, quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª Etapa (Entrevista).

7.2- O não comparecimento na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.3- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

**7.4- Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas.** O não comparecimento na data e horário designados para a entrevista importará em desistência deste processo seletivo.

7.5- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

#### VIII - DOS RECURSOS

8.1- O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.4 e 5.8.

8.2- O recurso deverá ser interposto, diretamente, no mesmo local da realização das inscrições (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

8.3- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.

8.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o curso superior de formação e o endereço completo.

8.6- Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

8.8 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

#### **IX - DA ENTREVISTA**

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

9.1.1- Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

9.2- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

9.3 - Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

9.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

9.5 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

<b>QUADRO I - ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA/ CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR e MÉDIO</b>	
<b>ASSUNTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Perfil do candidato em relação ao cargo escolhido na inscrição deste Processo Seletivo, inclusive, com aplicação de dinâmicas práticas.	20
Criatividade, dinamismo, comunicação e disponibilidade de trabalho.	20
Experiências profissionais e conhecimentos na função que pretende exercer através deste processo de seleção.	50
Conhecimentos relativos a Lei nº 8.066/93, Lei Estadual nº 9.433/05 do Estado da Bahia, Lei 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07.	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

9.6- As entrevistas serão realizadas, no dia **15/11/2018**, pela Comissão Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo 004/2018, devidamente nomeada para tal função, e será elaborada através de perguntas e técnicas de avaliação sobre os pontos específicos sobre os itens constantes no quadro acima, visando a adequação do perfil mais indicado ao cargo do candidato.

9.7 – Poderá o CDS-Bacia do Paramirim, conforme necessidade, utilizar de consultoria de profissionais habilitados para auxiliar a Comissão Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo 004/2018 na realização das entrevistas, cabendo a referida Comissão a decisão final.

#### **X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

10.1- **O resultado final será divulgado no dia 21/11/2018**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no *site*: **www.cdsbp.ba.gov.br**, bem como no seu diário oficial no link “Diário Oficial” no mesmo site.

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta, sendo proibida a retirada de documentos.

10.4- Os documentos dos candidatos inscritos e não aprovados serão devolvidos, a requerimento do interessado, após 15(quinze) dias do resultado final do processo seletivo, devendo o mesmo autorizar a reprodução dos documentos para arquivo interno do Consórcio.

10.5 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

10.6.1 Obter maior pontuação na fase da entrevista;

10.6.2 Obter maior pontuação na análise de Curriculum;

10.6.3 For mais idoso.

## XI - CONTRATAÇÃO

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;

c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;

d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

f) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;

h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;

i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;

j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;

k) **CNH, categoria mínima “b” para o cargo de Medicina Veterinária;**

m) Declaração de bens;

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Consórcio, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## XII - NORMAS DISCIPLINARES

12.1 - A Comissão Avaliadora e Julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

12.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

12.1 A Comissão Avaliadora e Julgadora será responsável pela análise de Curriculum, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.2 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site **www.cdsbp.ba.gov.br**, bem como no seu diário oficial no link “Diário Oficial” no mesmo site.

14.3 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

14.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o quanto disposto no item 1.6.

14.5 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

14.6. Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

14.7 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial ou pelo telefone fornecido na inscrição.

14.9 Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

14.10 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

14.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, erratas, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

14.11 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

14.12 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

14.13 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

14.14 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

14.15 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico **www.cdsbp.ba.gov.br**, bem como no seu diário oficial no link “Diário Oficial” no mesmo site.

Ibipitanga (BA), 23 de outubro de 2018.

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS CARGO, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS.**

<i>Cargo</i>	<i>Provimento</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>C. Horária Semanal</i>	<i>Escolaridade</i>	<i>Salário Mensal (R\$)</i>
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	<b>JUÍRIDICO ADMINISTRATIVO</b>	<b>01</b>	<b>40</b>	Conclusão de curso no ensino médio com certificado e/ou declaração de conclusão no curso, desde que acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente	<b>1.200,00</b>

<i>Cargo</i>	<i>Provimento</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>C. Horária Semanal</i>	<i>Escolaridade</i>	<i>Salário Mensal (R\$)</i>
<b>MEDICINA VETERINÁRIA</b>	<b>JUÍRIDICO ADMINISTRATIVO</b>	<b>01</b>	<b>40</b>	Conclusão de curso no ensino SUPERIOR DE MEDICINA VETERINÁRIA com certificado e/ou declaração de conclusão no curso, desde que acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente	<b>4.600,00</b>

\* Os vencimentos constantes nas tabelas poderão sofrer alterações em virtude dos descontos dos encargos legais pertinentes ao contrato.

## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Atribuições)

### 1 - ATRIBUIÇÕES:

#### 1.1 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Ser responsável pela entrada e saída de correspondências;
- Receber e enviar documentos;
- Atender chamadas telefônicas;
- Recepcionar o público em geral;
- Fazer o arquivamento de documentos;
- Manter atualizados os contatos do Consórcio;
- Saber utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, scanner, computadores e programas de planilhas em geral;
- Elaboração de agendas;
- Redação e digitação de documentos e comunicados;
- Participação em reuniões de vários setores, sempre que solicitado;
- Auxiliar o diretor administrativo sempre que solicitado;
- Demais funções inerentes ao pleno desenvolvimento do seu cargo;
- Disponibilidade de participar de cursos e capacitações;
- Ter disponibilidade para viajar.

#### 1.2 CARGO: MEDICINA VETERINÁRIA

**Apoiar, orientar, capacitar, exercer atividades de assessoria técnica e afins para implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), nos municípios consorciados, devendo para tanto:**

- Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e alguns vegetais e seus produtos;
- Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e alguns vegetais e seus produtos;
- Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
- Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
- Realizar ações de combate a clandestinidade;
- Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao S.I.M.
- Fortalecer as políticas do Programa de Aquisição de Alimentos e Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Desenvolver atividades de caráter informativo, orientativo e educativo;
- Utilização de meios e mecanismos de comunicação diversos destinados à população, com orientações sobre o trabalho do S.I.M. para a regularização dos produtores e seus estabelecimentos e para a produção de alimentos dentro das normas e leis vigentes;
- Reuniões nas comunidades rurais divulgando os serviços prestados para regularização das atividades produtivas/agroindústrias;
- Palestras destinadas à Comunidade Estudantis, Organizações da Sociedade Civil Organizada e empresários;
- Fornecer laudos técnicos sempre que requisitado;
- Disponibilidade para viajar;
- Possui habilitação (CNH), mínimo categoria "B".

**ANEXO III****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; inscrição nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO nº004/2018, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Ibipitanga (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Candidato**